

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEE Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Delega competência a servidores para a prática dos atos que menciona, na Unidade Executora criada para atender ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e a Secretaria de Estado de Educação.

O SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições previstos no art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Educação - SEE atuará como Poder Concedente no contrato de concessão de Infraestrutura Escolar; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processamento de descentralização de créditos orçamentários e financeiros através do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO; CONSIDERANDO a previsão contida do inciso VI Art. 4º do Decreto Estadual nº 46.304, de 28/08/2013, de delegação de competência para ordenação da despesa; e CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para a prática dos atos que menciona, na Unidade Executora 1300469 criada para atender ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO firmado entre os signatários;

RESOLVEM:

Art. 1º - Delegar competência para a pratica dos seguintes atos pelos servidores abaixo relacionados:
I - Ordenador de Despesas – SIAFI:
a) Silas Fagundes de Carvalho, MASP 367943-8 e CPF ***.632.206-**, na qualidade de titular; e
b) Stephanie Flávia Ferreira de Carvalho, MASP 1.366.407-3 e CPF ***.876.726-**, na qualidade de suplente.

II - Aprovadores de Pedidos de Compras - SIAD:
a) Eliane Maria Ferreira de Matos, MASP 1.577.833-5 e CPF ***.391.776-**.

III - Autoridades Competentes – SIAD:
a) Silas Fagundes de Carvalho, MASP 367943-8 e CPF ***.632.206-**, na qualidade de titular; e
b) Eliane Maria Ferreira de Matos, MASP 1.577.833-5 e CPF ***.391.776-**.

IV - Responsáveis Técnicos SIAFI:
a) Pablo Santos Mota, MASP 753108-0 e CPF ***.632.206-**, na qualidade de titular; e
b) Angelita Mariana Mattoso da Cruz, MASP 1.546.262-5 e CPF ***.616.836-**.

V - Operadores – SIAFI:
a) Fátima Antonia de Oliveira Bicalho, MASP 1.059.668-2 e CPF ***.910.006-**.

b) Jorge Gonçalves Barbosa, MASP 1.062.962-4 e CPF ***.012.476-**, e

c) Tailândia Pires Neto Talini, MASP 1.319.988-0 e CPF ***.261.996-**.

d) Vanildo Silva, MASP 1.122.256-9 e CPF ***.949.586-**;

e) Wellington Resende Santos, MASP 1.606.673-0 e CPF ***.357.866-**;

VI - Operadores do SIAD:

a) Jeniffer Amorim Silva, Matrícula 14862-2 e CPF ***.238.326-**, e
b) Olívia de Souza Sant'Anna, MASP 1.059.327-5 e CPF ***.004.936-**.

Art. 2º - A delegação de que trata o artigo anterior visa à execução do objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO nº 01/2026, celebrado entre Seinfra e a SEE.

Art. 3º - É de responsabilidade da SEE a imediata comunicação à Seinfra do desligamento ou da exoneração dos servidores elencados no art. 1º desta Resolução Conjunta e a indicação de seus respectivos substitutos.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Rossieli Soares da Silva

Secretário de Estado de Educação

19 2170375 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

Diretora-Geral: Ilce Alves Rocha Perdigão

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 01/2026

Designa Comissão Processante, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte-Agência RMBH.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e CONSIDERANDO a necessidade de finalizar a apuração de fatos relacionados à execução de contrato celebrado entre a Agência RMBH e o Consórcio IDP Engenharia Y Arquitetura Ibérica, S.L e Rocha Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda

DETERMINA:

Art.1º – Fica designada Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
Daniel Fernandes Roberto Maia - MASP 11867298

Luis Otávio Fonseca Lisboa Kayser - MASP 16388894

Cristina de Oliveira Silva – MASP 11223963

Parágrafo único – Compete à Comissão Processante a conclusão do presente processo, devendo fazer constar dos autos as informações e os dados necessários à sua decisão.

Art.2º – Os trabalhos da Comissão Processante serão concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único – Admitir-se-á uma prorrogação do prazo estabelecido no caput desse artigo, por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada ao Dirigente Máximo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilce Alves Rocha Perdigão

Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região

Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH

19 2170013 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 68, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5023781-17.2024.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 91, de 15 de abril de 2020, publicada em 18 de abril de 2020; Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP nº 299, de 05 de abril de 2023, publicada em 19 de abril de 2023; Resolução SEJUSP nº 320, de 14 de março de 2025, publicada em 15 de março de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Claudirene Soares Alcantara - 1187654/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5023781-17.2024.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 3º - Conceder progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1187654/7	CLAUDIRENE SOARES ALCANTARA	ANEDS	I	B	II	A	05/06/2019
1187654/7	CLAUDIRENE SOARES ALCANTARA	ANEDS	II	A	III	A	05/06/2021

ANEXO II

Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1187654/7	CLAUDIRENE SOARES ALCANTARA	ANEDS	III	A	III	B	05/06/2023
1187654/7	CLAUDIRENE SOARES ALCANTARA	ANEDS	III	B	III	C	05/06/2025

19 2170262 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 67, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001865-88.2020.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível IV, grau D, retroativa à data do requerimento administrativo - 19 de dezembro de 2019, em virtude de decisão judicial ID 96799250

Art. 1º - Tornar sem efeito Resolução SEJUSP Nº 77, de 15 de fevereiro de 2022, publicada em 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre Promoção por Escolaridade Adicional, concedida ao servidor Fabio Carlos Gomes, MaSP 1139996/1, referente ao Processo Judicial nº 5001865-88.2020.8.13.0145, em virtude de decisão judicial ID96799250 para cumprimento.

Art. 2º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 335, de 19 de fevereiro de 2024, publicada em 21 de fevereiro de 2024; Resolução SEJUSP Nº 125, de 22 de janeiro de 2025, publicada em 23 de janeiro de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Fabio Carlos Gomes, MaSP 1139996/1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº5001865-88.2020.8.13.0145.

Art. 3º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 4º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 5º - Conceder Promoção na carreira do servidor, constante no anexo III desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1139996/1	FABIO CARLOS GOMES	PP	III	D	IV	D	19/12/2019

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1139996/1	FABIO CARLOS GOMES	PP	IV	D	IV	E	19/12/2021
1139996/1	FABIO CARLOS GOMES	PP	IV	E	IV	F	19/12/2023

ANEXO III

Promoção na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1139996/1	FABIO CARLOS GOMES	PP	IV	F	V	A	19/12/2024

19 2170251 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 71, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5013284-08.2020.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível IV, grau E, desde a data de indeferimento do requerimento administrativo – 01 de julho de 2020, devendo o réu proceder a sucessivas promoções da parte autora a partir de tal data, até o atingimento do nível de escolaridade superior.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Cleiton Emanuel de Souza - MASP: 1380253/3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao / Processo Judicial nº 5013284-08.2020.8.13.0145.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado, como também em observância ao Princípio Constitucional presente no art. 37º, XV da CF.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Conceder Promoção na carreira do servidor, constante no anexo III desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1380253/3	CLEITON EMANOEL DE SOUZA	PP	I	C	IV	E	01/07/2020

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1380253/3	CLEITON EMANOEL DE SOUZA	PP	IV	E	IV	F	01/07/2022
1380253/3	CLEITON EMANOEL DE SOUZA	PP	IV	F	IV	G	01/07/2024

ANEXO III

Promoção na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1380253/3	CLEITON EMANOEL DE SOUZA	PP	IV	G	V	B	01/07/2025

19 2170290 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 70, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001477-90.2021.8.13.0521, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível IV, grau C, a partir da data do requerimento administrativo – 04 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP nº 643, de 01 de abril de 2024, publicada em 02 de abril de 2024; Resolução SEJUSP Nº 236, de 14 de fevereiro de 2025, publicada em 15 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre progressões e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Edson Vander Ferreira - MASP: 1257316/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5001477-90.2021.8.13.0521.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1257316/8	EDSON VANDER FERREIRA	PP	I	B	IV	C	04/03/2021

ANEXO II

Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1257316/8	EDSON VANDER FERREIRA	PP	IV	C	IV	D	04/03/2023
1257316/8	EDSON VANDER FERREIRA	PP	IV	D	IV	E	04/03/2025

19 2170286 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 69, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de